



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional

OFÍCIO Nº 10/2025/ASPAR/GSI/PR

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Edifício Principal.
70.160-900 - Brasília-DF.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 624/2025 de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)

Referência: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 39/2025.

Anexos:

1. Cartão de Vacina do Ministro Marcos Antonio Amaro dos Santos;
2. Cartão de Vacina do Secretário Executivo General Washington Rocha Triani (SE);
3. Cartão de Vacina do Secretário André Luiz Bandeira Molina (SSIC);
4. Cartão de Vacina do Secretário General Ricardo Santos Taranto (SPR);
5. Cartão de Vacina do Secretário CALte Francisco André Barros Conde (SAGAE); e
6. Cartão de Vacina do Secretário Brigadeiro Marcos Aurélio Vilela Valença (SCAE).

Senhor Deputado,

1. Cumprimos V. Exa. cordialmente, faço referência, em atenção e resposta, ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 39/2025, de 1º de abril de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 624 de 2025, da autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), que requer informações adicionais ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), para prestar esclarecimentos acerca do seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta.
2. Diante do exposto, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:
3. Conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 6º, inciso III, e artigo 31, bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente em seu artigo 5º, inciso II, os dados constantes no cartão de vacinação são considerados dados pessoais sensíveis, nestas palavras: “*dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural*”. Dessa forma, tais informações estão sujeitas à proteção legal, sigilo e acesso restrito, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
4. Motivo pelo qual informo que a documentação requerida foi juntada ao presente expediente para conhecimento de Vossa Excelência com grau de sigilo.
5. Por fim, este GSI/PR coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Amaro dos Santos, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 05/05/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6608736** e o código CRC **3EBD7BF2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002000/2025-09

SEI nº 6608736

Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala 215 - Telefone: (61) 3411-1117

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>